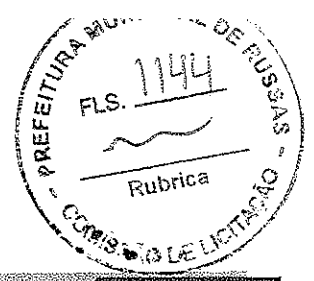




Prefeitura de
Russas



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 004.09.02.2023-DIV

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520, DE 17/07/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº. 8.883/94 E DA LEI Nº. 9.648/98), DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 077/20217, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Russas/CE torna público para conhecimento de todos os interessados, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que as **09:00min do dia 27 de fevereiro de 2023**, iniciará a sessão de formalização de lances e análise de documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 004.09.02.2023-DIV**, identificado abaixo, objetivando a Seleção da Melhor Proposta de Preço, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal Nº. 10.024/19, Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DENTRE ELES: ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS (DIVERSAS) SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.
Órgão gerenciador:	SEMED – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR
Órgãos Participantes:	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE SAÚDE (SEMUS); SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETAS); SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE [SECULTE]; GABINETE DO PREFEITO [GABINETE]; SECRETARIA DE FINANÇAS [SEFIN]; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA); SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA); SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEAGRI); SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGEPE); SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN); DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO [DEMUTRAN] E FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL (FMSS).
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastramento das Propostas:	Início: 13 de fevereiro de 2023 as 08h00 min (horário de Brasília) Término: 27 de fevereiro de 2023 as 08h29min (horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 27 de fevereiro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 27 de fevereiro de 2023 as 09h00min (horário de Brasília)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

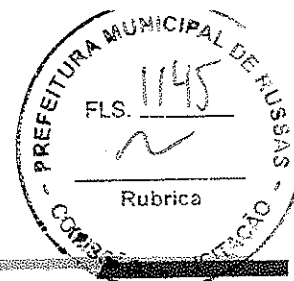
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



Forma de Fornecimento:	Indireta por Demanda
Endereço eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br
E-mail:	licitacao@russas.ce.gov.br

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N.º 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declarações
- ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI – Modelo Proposta Vencedora

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DENTRE ELES: ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS (DIVERSAS) SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Russas/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N.º 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Russas/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Travessa João Nogueira da Costa, N.º 01, Altos, Centro, Russas, Ceará apresentando a documentação exigida, até às 13h00min horas do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Russas/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.

h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

2.5- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

2.6- Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

2.6.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.6.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.6.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

2.6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Russas/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.6.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

2.6.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das “Propostas de Preços” e Documentos de Habilitação via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



3.1.8. Homologação

3.1.9. Contratação

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) **A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:** Essa proposta deve ser preenchida eletronicamente, por meio do sistema (PLATAFORMA DIGITAL) e não deverá conter qualquer tipo de identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma www.licitacoes-e.com.br no momento do cadastro da proposta. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação anexados ao sistema no momento do cadastro da proposta, tornará a licitante automaticamente inabilitada.

OBS. 1: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO POSSUÍR AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONFERÊNCIA, DEVERÃO SER ANEXADOS CÓPIA AUTENTICADA DOS MESMOS. A DATA DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, DEVERÁ SER ANTERIOR A DATA DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

OBS. 2: HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHA-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

OBS. 3: SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO DIGITAIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), QUANDO HOVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

4.1.1. Todos os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, e-mail, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de**

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.

4.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

4.2.6. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema **www.licitacoes-e.com.br**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta de preços (enviada via arquivo) e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial eletrônica (proposta preenchida na plataforma), **sob pena de desclassificação**, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, se for o caso, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços – Anexo II. do Edital, cujo julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre os produtos e serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6. Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por lote.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE (proposta preenchida na plataforma).

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Se for o caso, a pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens.

6.5.2. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pela **MENOR PREÇO POR LOTE**.

PAÇO MUNICIPAL:

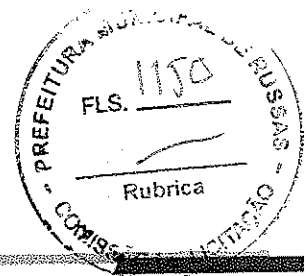
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PAÇO MUNICIPAL:

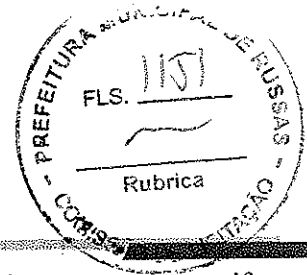
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.29.1. No país;
- 6.29.2. Por empresas brasileiras;
- 6.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.33. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 60 (sessenta) minutos**, após a negociação realizada após solicitados pela Pregoeira.
- 6.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 8 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços inicial.

8.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no

PAÇO MUNICIPAL:

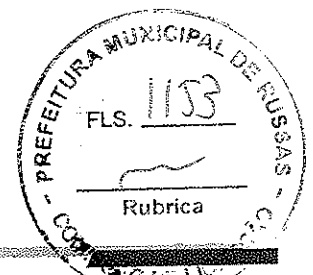
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.5" acima.

C) **REGULARIDADE FISCAL:**

c.1) **CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;**

c.2) **PROVA DE INSCRIÇÃO** junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) **Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**, alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.6) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

PAÇO MUNICIPAL:

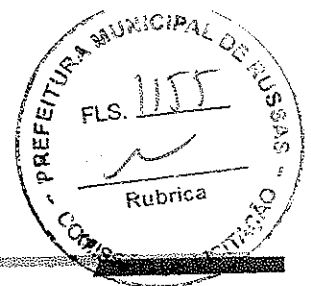
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

E) DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

e.1) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

e.2) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

e.3) Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

e.4) Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

Parágrafo Segundo: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

8.1.2. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Russas/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Russas- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

8.1.3 A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Russas/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

PAÇO MUNICIPAL:

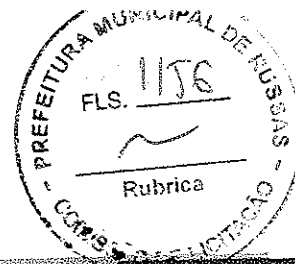
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



8.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

9.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo VI), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. **É OBRIGATÓRIO QUE A PROPOSTA ADEQUADA TENHA REDUÇÃO PROPORCIONAL EM TODOS OS ITENS. NÃO SERÁ ACEITA REDUÇÃO APENAS EM DETERMINADOS ITENS. A REDUÇÃO DA PROPOSTA SERÁ PROPORCIONAL PARA TODOS OS ITENS.**

PAÇO MUNICIPAL:

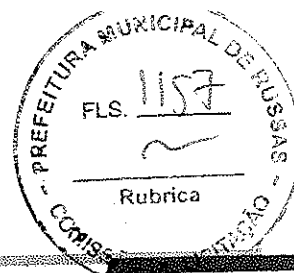
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- 9.1.4- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.
- 9.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

II. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Russas /CE, através unidade(s) gestora(s) integrantes do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Russas /CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Russas /CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, as penalidades previstas na Lei Nº. 12.846/13.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

13.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da ordem de compras e da nota de empenho pela detentora.

13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Russas /CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

13.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Russas /CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- 13.7. O Município de Russas/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 13.8. O Município de Russas /CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 13.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 13.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Russas/CE para determinado item.
- 13.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Russas/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 13.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 13.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. O Município de Russas, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o detentor da ata de registro de preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 14.1.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de RUSSAS/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 14.1.3- Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.
- 14.1.4- O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.5- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro do ano vigente**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de Russas, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
- 14.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 14.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO CADASTRO RESERVA

18.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

18.2. Será incluído, no anexo V da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

18.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.4. O registro a que se refere o subitem 18.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



18.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 18.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes ao órgão gerenciador e órgão participante.

20. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

20.2.1. O endereçamento a Pregoeira do Município de Russas/CE;

20.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, dentro do prazo editalício;

20.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura das propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@russas.ce.gov.br.

20.4. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

20.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

20.10. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

20.11. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

20.12. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

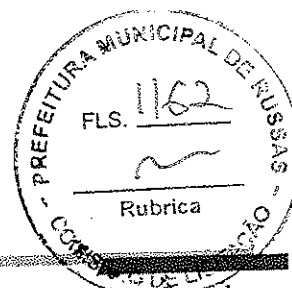
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

20.13. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Russas /CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

21. DAS SANÇÕES

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

22.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

PAÇO MUNICIPAL:

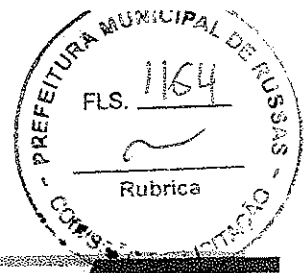
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- 23.4.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a entrega dos produtos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
- 23.5.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local, se for o caso, para representá-lo na entrega dos produtos.
- 23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 23.13.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 23.14.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 23.16.** Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 23.15.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 23.16.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto a Pregoeira do Município de Russas/CE, localizada na Rua Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, Russas/Ce, das 08h00min às 12h00min através dos sites: www.tce.ce.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado no link específico”.

24. DO FORO

24.1.- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Russas/CE, 09 de fevereiro de 2023.

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL:

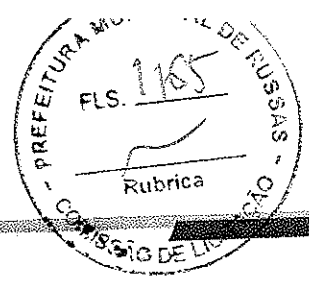
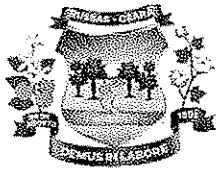
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR (SEMED)

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE SAÚDE (SEMUS); SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETAS); SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE [SECULTE]; GABINETE DO PREFEITO [GABINETE]; SECRETARIA DE FINANÇAS [SEFIN]; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA); SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA); SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEAGRI); SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGEPE); SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN); DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO [DEMUTRAN] E FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL (FMSS).

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DENTRE ELES: ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS (DIVERSAS) SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Especificações e quantitativos em anexo – ANEXO A.

3. JUSTIFICATIVA

a. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de material de construção é imprescindível ao município, sendo eles essenciais para o aprimoramento de ambientes usados para realização das atividades administrativas diárias. Portanto, a SEMED como órgão gerenciador pelas aquisições comum a mais de um órgão municipal, ressalta que as demandas foram coletadas conforme necessidade de cada órgão. Com isso, a realização de certame é de extrema importância para a administração municipal de Russas, reiterando o comprometimento das atividades que dependem diretamente desses materiais para sua realização.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 69, inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao

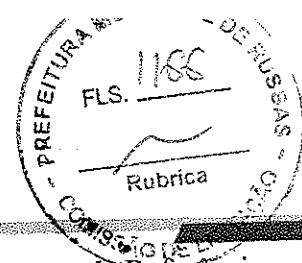
PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br



disposto no Artigo 39, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra de materiais objeto deste termo para atender as necessidades da Secretaria Requisitante, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

b. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos descritos nos lotes foram realizados pela secretaria gerenciadora e as demais requisitantes, calculado para 24 meses e realizado dentro das reais necessidades para atender a todos os órgãos municipais. Onde, em cumprimento a Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas alterações posteriores é que elaboramos o presente termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do objeto deste termo de referência. O objetivo é buscar através deste termo de referência, o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do presente Termo.

c. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

Sobre a opção de licitar em lotes, sabe-se que as cortes de contas vêm entendendo que a licitação do objeto passível de divisão, em lotes e por itens, viabiliza de forma inequívoca uma maior disputa, tendo em vista a evidente ampliação do número de possíveis fornecedores ao produto/serviço pretendido, tal como ocorre no caso presente.

Aqui, o agrupamento dos produtos a serem adquiridos é motivado por se pretender dar maior competitividade e acesso ao procedimento licitatório, observando, sobretudo, a organização mínima necessária à execução do objeto contratual, o que acabará privilegiando, de todo modo, a economicidade em prol do município de Russas/CE.

PAÇO MUNICIPAL:

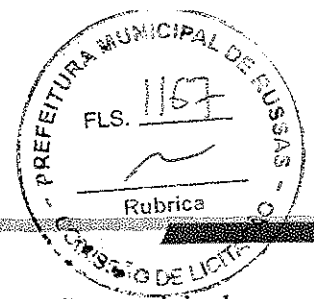
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Com efeito, pela leitura da documentação pertinente, pode-se ver que a administração municipal buscou definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, por um lado, a administração pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade. Lado outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, neste caso, os critérios para julgamento das propostas ficariam prejudicados, em virtude do próprio ente público ter que admitir propostas díspares, inclusive as que eventualmente não satisfaçam o interesse público.

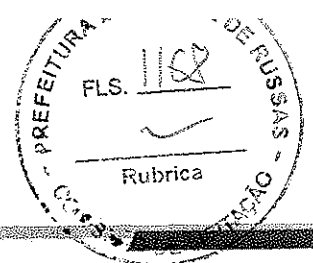
Destaca-se, desde logo, que, no caso presente, encontram-se presentes a cautela, razoabilidade e proporcionalidade quando se elegeu os itens que fazem parte do lote, pois os itens agrupados guardam completa compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Com efeito, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, as quais competem ao agente administrativo e sua equipe técnica avaliar o que o interesse público demanda obter mediante o contrato público.

Cumpra-se, portanto, que, ao decidir pelo agrupamento dos itens em lote específico e de natureza similar, a administração municipal, lançando-se do poder discricionário que tem, acabou por permitir que para o certame objetivado houvesse mais de um vencedor, não se descuidando do interesse público, que demanda ser otimizado.

Quanto ao tema, o professor Ivan Barbosa Rigolin assinala a impertinência dos art. 3º, § 1º, inc. I, art. 8º, § 1º, e art. 15, inc. IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a questão relativa ao julgamento por itens ou pelo valor global, frisando, inclusive, que um dos dispositivos citados, o § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93, já havia sido revogado, senão, veja-se:

[...] A decisão nº 393/94, do e. TCU, de outro lado, não oferece a rigidez que aparenta, pelas próprias palavras que contém. Afirma que a adjudicação deve ser



fracionada sempre que 'o objeto for divisível' e, ainda, 'sem prejuízo do conjunto ou do complexo'. Ora, então a decisão não pretendeu afirmar ou impor nada! Dentre os objetos divisíveis, quem delibera se a adjudicação deve ser fracionada ou global, com vistas a evitar 'prejuízo ao conjunto ou complexo', é sempre a entidade que licita, e ninguém mais! Quem sabe se o só fato de fracionar a adjudicação prejudicará ou não o conjunto ou o complexo de objeto é sempre necessária e inarredavelmente, a entidade pública licitadora! Quem conhece o objeto necessário é a entidade que licita, e a princípio ninguém além dela[...]

Nada demais, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, como deverá ocorrer no caso presente. Vê-se, assim, a própria ampliação da competitividade que acaba por gerar, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas no processo de licitação pública.

Entende-se, portanto, como devidamente justificada a opção de licitar da forma como ora apresentado.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

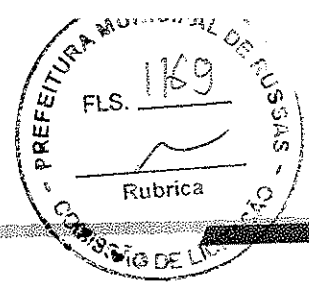
A escolha do Sistema de Registro de Preço é justificada uma vez que se harmoniza com o princípio da eficiência perseguido pela administração pública, pois permite a aquisição de modo mais eficaz, célere e menos oneroso, uma vez que dispensa a realização de sucessivas e contínuas licitações para a aquisição de objetos semelhantes e homogêneos. No caso, basta a realização de uma única licitação, constituindo esta a grande vantagem da utilização desse sistema.

Destarte, constatada a vantagem do SRP, a modalidade de licitação aplicada a presente aquisição de bens comuns é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
F-mail: licitanmrussas@gmail.com



Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens de cada lote, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

b. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

a. VIGÊNCIA DA ARP

A futura ata de registro de preço produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**.

b. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria gestora ou participante, representada pelo secretário ordenador de despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decerto Municipal nº 077, de 23 de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, **com vigência até 31 de dezembro do respectivo ano de assinatura (conforme exercício financeiro)**.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações-ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas

PAÇO MUNICIPAL:

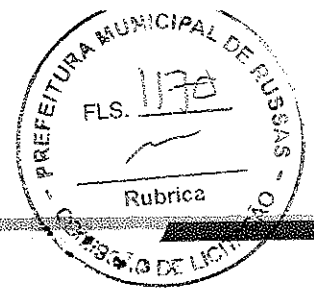
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



vigentes.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento dos produtos, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

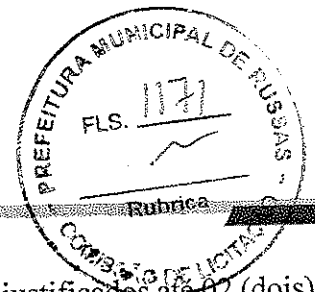
Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002.

9. ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no **ITEM 7**, no local indicado pela Secretaria contratante.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.



Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar a quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

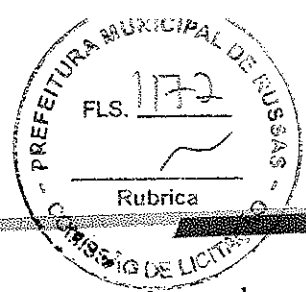
Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10. PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto do certame licitatório será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

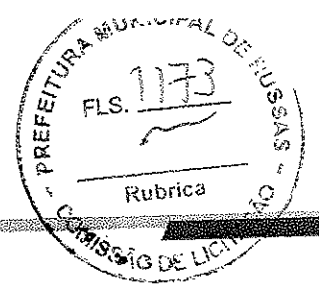
Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- i. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato;
- ii. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- iii. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- iv. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- v. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- vi. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- vii. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste termo



de referência, contado da sua notificação.

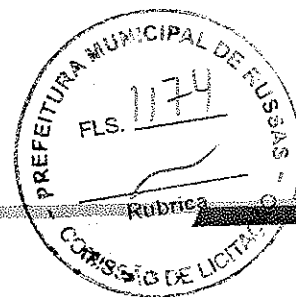
- viii. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- ix. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

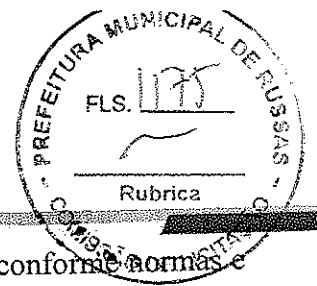
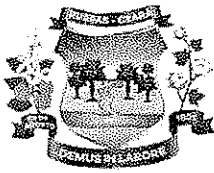
- i. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- ii. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- iii. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- iv. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- v. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- vi. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- vii. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;
- viii. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ix. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- i. Advertência;
 - ii. Multa;
 - iii. Impedimento de licitar e contratar;
 - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a administração pública;



- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso iv do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL:

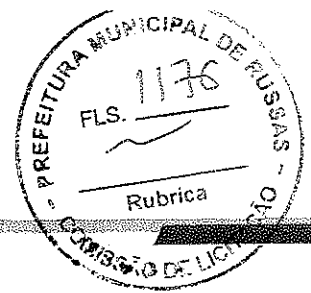
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitamrussas@gmail.com



A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria contratante.

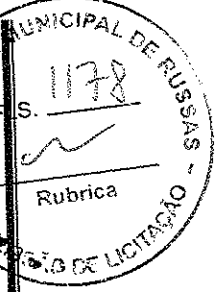
14. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretária da respectiva pasta contratante ou quem esta vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



Prefeitura de
Russas

20	CONJUNTO ARSTOP	UNID.	15	4	4	9	0	14	0	7	7	4	0	11	4	2	2	0	11	2	5	18	0	13	2	2	0	136	
21	CURVA ELETRODUTO 3/4X90	UNID.	6	6	6	6	0	6	0	0	0	0	0	7	4	2	2	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	54	
22	CURVA ELETRODUTO 1.1/2X180	UNID.	6	6	6	6	0	6	0	0	0	0	0	7	4	2	2	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	54	
23	CURVA ELETRODUTO 1.1/2X90	UNID.	6	6	6	6	0	6	0	0	0	0	0	7	4	2	2	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	54	
24	CURVA ELETRODUTO 1.1/4X180	UNID.	6	6	6	6	0	6	0	0	0	0	0	7	4	2	2	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	54	
25	CURVA ELETRODUTO 1.1/4X90	UNID.	6	6	6	6	0	6	0	0	0	0	0	7	4	2	2	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	54	
26	CURVA ELETRODUTO 1X180	UNID.	6	6	6	6	0	6	0	0	0	0	0	7	4	2	2	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	54	
27	CURVA ELETRODUTO 1X90	UNID.	6	6	6	6	0	6	0	0	0	0	0	7	4	2	2	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	41	
28	CURVA ELETRODUTO 3/4X180	UNID.	6	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	7	4	2	2	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	74	
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNID.	6	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	7	4	2	2	7	0	0	0	0	0	9	1	2	22	74	
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UNID.	6	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	7	4	2	2	0	42	0	0	54	0	13	1	2	0	145	
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UNID.	6	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	7	4	2	2	0	42	0	0	54	0	13	1	2	0	145	
32	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UNID.	6	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	7	4	2	2	0	42	0	0	54	0	13	0	2	0	144	
33	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UNID.	6	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	7	4	2	2	0	42	0	0	54	0	13	0	2	0	38	
34	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UNID.	4	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	4	2	1	1	13	0	0	0	0	0	3	0	2	0	40	
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UNID.	4	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	4	2	1	1	13	0	0	0	0	3	0	0	2	0	23	
36	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UNID.	3	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	4	2	1	1	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	56	
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UNID.	15	3	3	2	6	6	0	0	0	0	0	4	2	1	1	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	17	
38	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90A	UNID.	2	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	4	2	1	1	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	118	
39	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM	PÇ	12	7	7	5	18	25	0	4	4	0	0	11	6	2	2	0	0	0	0	0	0	14	1	0	0	113	
40	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	PÇ	12	7	7	7	18	18	0	4	4	0	0	11	6	2	2	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	26	
41	ELETRODUTO RÍGIDO 1	VARA	4	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	4	2	2	2	0	0	0	0	0	0	32	0	0	0	113	
42	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2	VARA	17	5	5	4	11	18	0	0	0	0	0	11	6	2	2	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	32	
43	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4	VARA	5	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	4	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	117	
44	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4	VARA	7	15	15	5	8	18	0	0	0	0	0	11	6	2	2	0	7	32	0	5	54	20	3	1	2	176	
45	EXTENSÃO 10MT	UNID.	12	5	5	3	2	3	0	0	0	0	1	11	6	2	2	0	7	32	0	5	54	20	2	1	2	177	
46	EXTENSÃO 5MT	UNID.	10	4	4	3	2	4	0	0	0	0	6	11	6	2	2	0	7	32	0	5	54	20	2	1	0	29	
47	EXTENSÃO CABO PP 25MT	UNID.	4	4	4	4	0	0	0	0	0	0	0	4	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	4	0	3	86	
48	FIO CABO CORDÃO PARALELO 2X1,5MM	PC	15	7	7	9	8	8	1	1	1	1	0	11	6	2	2	0	0	0	0	0	0	0	4	0	3	81	
49	FIO CABO CORDÃO PARALELO 2X2,5MM	PC	15	7	7	4	8	8	1	1	1	1	0	11	6	2	2	0	0	0	0	0	0	0	4	0	3	358	
50	FITA ISOLANTE 18MMX10M	UNID.	34	28	28	17	18	18	4	4	4	4	0	21	11	6	4	13	32	0	5	36	33	34	2	2	0	218	
51	FITA ISOLANTE 18MMX20M	UNID.	20	20	20	9	25	25	4	4	4	4	0	11	6	2	2	0	7	11	2	0	0	20	18	2	2	87	
52	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M	VARA	15	7	7	6	4	8	0	3	3	0	0	11	6	2	2	0	0	0	0	0	0	0	9	2	2	0	283
53	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO BCO	UNID.	43	43	43	15	18	18	7	7	14	7	0	25	13	2	2	0	0	0	9	0	0	0	13	2	2	0	187
54	INTERRUPTOR 1+1 2P+T 10A BCO	UNID.	20	9	9	6	18	18	7	7	14	7	0	18	9	2	2	0	0	0	19	0	0	0	18	2	2	0	303
55	INTERRUPTOR 1+1 EXTERNO BCO	UNID.	84	23	23	12	8	8	7	7	14	7	0	53	27	2	2	0	0	0	9	0	0	0	13	2	2	0	316
56	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES BCO	UNID.	20	34	34	7	18	18	7	7	14	7	0	21	11	2	2	13	21	9	5	36	13	13	2	2	2	274	
57	INTERRUPTOR 2+1 2P+T 10A BCO	UNID.	40	40	40	15	18	18	7	7	14	7	0	25	13	2	2	0	0	0	9	0	0	0	13	2	2	274	
58	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES BCO	UNID.	43	12	12	7	18	18	7	7	14	7	0	25	13	2	2	13	21	9	9	9	36	13	18	2	2	303	

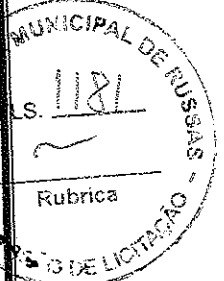


PAÇO MUNICIPAL:
 Av. Dom Lino, 831, Centro
 CEP: 62.900-000
 Fone: (88) 34118414
 C.A.S. MUNICIPAL DE RUSSAS RA.gov.br



Prefeitura de
Russas

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	ENS. FUNDAMENTAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	GEREN.	GEREN.	PAB	UPA	MAC	CAPS II	CENTRO DE REABILIT.	VIG. SAÚDE	PSB	IGD PAB	PSEMAC	GEREN	GABINETE	SEFIN	SECULT	SEAGRI	SEPLAN	SEGEPE	SEINFRA	DESTRAN	SEMA	FMSS	TOTAL
1	ALICATE DE BICO	UNID.	0	0	0	4	2	3	0	0	0	0	0	4	2	2	2	0	0	3	0	0	0	3	1	0	0	26
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UNID.	0	0	0	4	2	3	0	0	0	0	0	4	2	2	2	0	0	3	0	0	0	3	1	0	0	26
3	ALICATE DE PRESSÃO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	2	2	0	0	4	0	0	0	4	1	0	0	15
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	0	0	0	4	2	3	0	0	0	0	0	4	2	2	2	0	0	3	0	0	0	4	1	0	0	27
5	ANCINHO 14 DENTES REFORÇADO SEM CABO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	2	2	0	0	0	0	0	0	53	0	2	0	65
6	ANCINHO 16 DENTES REFORÇADO SEM CABO	UNID.	15	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	4	2	2	2	0	0	0	0	0	0	53	1	0	0	97
7	ANCINHO LEVE 14 DENTES COM CABO	UNID.	15	15	7	0	0	4	4	4	4	4	0	11	2	2	2	0	0	0	21	0	0	35	1	2	0	144
8	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL	UNID.	5	5	5	0	0	6	0	0	0	0	0	6	2	2	2	0	0	6	0	0	0	7	1	0	0	47
9	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UNID.	23	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	18	6	6	6	0	0	0	0	0	0	25	1	2	0	115
10	BROCA AÇO RAPIDO 11/64	UNID.	23	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	18	6	6	6	0	0	0	0	0	0	25	1	2	0	174
11	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UNID.	23	0	0	17	14	28	0	0	0	0	0	18	6	6	6	0	0	0	28	0	0	25	1	2	0	106
12	BROCA AÇO RAPIDO 7/64	UNID.	23	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	18	6	6	6	0	0	0	0	0	0	18	1	0	0	93
13	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	UNID.	17	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	18	6	6	6	0	0	0	0	0	0	18	1	0	0	73
14	BROCA VIDEA CONCRETO 10MM	UNID.	17	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	18	4	4	4	0	0	0	0	0	0	11	1	0	0	68
15	BROCA VIDEA CONCRETO 5MM	UNID.	12	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	18	4	4	4	0	0	0	0	0	0	11	1	0	0	70
16	BROCA VIDEA CONCRETO 6MM	UNID.	12	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	18	4	4	4	0	0	0	0	0	0	11	1	0	0	68
17	BROCA VIDEA CONCRETO 7MM	UNID.	12	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	18	4	4	4	0	0	0	0	0	0	14	1	0	0	85
18	BROCA VIDEA CONCRETO 8MM	UNID.	12	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	18	4	4	4	0	0	0	0	0	0	7	1	0	0	51
19	BROCA VIDEA CONCRETO 9MM	UNID.	6	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	18	4	4	4	0	0	0	0	0	0	84	1	2	0	155
20	CABO PARA ANCINHO	UNID.	20	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	11	4	4	4	0	0	0	0	0	0	42	1	2	0	125
21	CABO PARA ENXADA	UNID.	9	9	9	7	7	7	0	0	0	0	0	6	2	2	2	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	33
22	CABO PARA FOICE	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	2	2	2	0	0	0	0	0	0	39	0	2	0	123
23	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA	UNID.	23	6	6	6	7	7	0	0	0	0	0	7	2	2	2	0	0	0	0	0	0	53	2	0	0	184
24	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.50.8	UNID.	15	20	9	11	11	0	0	0	0	0	0	11	6	6	6	0	0	0	0	0	0	42	1	2	0	137
25	CARRINHO DE MÃO METÁLICO EXTRAFORTE	UNID.	12	6	6	6	7	14	4	4	4	4	4	0	7	2	1	1	0	0	5	9	0	0	0	0	14	
26	CARRINHO DE MÃO TIPO BALEIA CAÇAMBA	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	14
27	POLIETILENO 200L	UNID.	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	2	2	2	0	0	0	0	0	32	1	2	0	64
28	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) COM CABO	UNID.	12	6	6	6	6	0	0	0	0	0	0	4	2	2	2	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	100
	CHAVE DE GRIFO 350MM	UNID.	12	6	6	6	6	0	0	0	0	0	0	4	2	2	2	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	100



PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414

[Handwritten signature]

27	CERÂMICA 35X35	M²	56	34	34	34	0	35	0	0	0	0	0	18	2	2	20	53	7	0	90	0	42	4	3	0	436	
28	CERÂMICA 40X40	M²	68	68	68	34	18	18	0	0	0	0	0	18	4	4	0	0	0	0	0	0	42	0	3	0	349	
29	CERÂMICA 46X46	M²	40	40	40	34	14	14	0	0	0	0	0	18	4	2	0	0	0	0	0	54	0	42	4	0	263	
30	CERÂMICA 57X57	M²	56	40	40	34	0	35	0	0	0	0	0	18	4	2	20	53	7	0	54	0	42	4	3	0	414	
31	COLA INSTANTÂNEA DE ALTA RESISTÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA 2g	UNID.	45	12	12	12	14	35	14	14	14	14	4	35	18	4	13	32	5	9	54	20	21	4	3	0	412	
32	CORDA SEDA Nº16	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	2	0	0	70	102	0	0	105	6	5	0	298	
33	CORRENTE GALVANIZADA 10MM	M	28	23	23	12	14	14	0	0	0	0	0	18	4	4	0	0	21	54	0	0	105	6	5	0	335	
34	CORRENTE GALVANIZADA 10MM	M	45	6	6	6	7	28	0	7	7	7	0	18	4	4	0	0	0	0	0	0	0	35	3	5	0	213
35	DESENGRIPANTE (ANTIFERRUGEM)	UNID.	4	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	6	2	2	0	0	0	0	0	0	0	6	4	2	0	32
36	DOBRADIÇA CRUZ 3.1/2 DE AÇO	UNID.	28	28	28	0	35	35	0	0	0	0	0	18	9	4	4	0	0	0	0	0	0	21	3	0	0	213
37	ELETRODO SOLDADA 3,25MM CAIXA COM 5 KG	CX	28	15	15	9	11	35	0	0	0	0	0	18	6	2	2	0	0	12	0	0	42	1	0	0	196	
38	ELETRODO SOLDADA 60.13 2,5MM CAIXA COM 5KG	CX	28	15	15	9	11	35	0	0	0	0	0	18	6	2	2	0	0	12	0	0	42	1	0	0	196	
39	ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 5 DEGRAUS, CAPACIDADE PARA 120KG	UNID.	4	4	4	4	4	0	1	1	1	1	0	4	1	1	0	0	0	0	5	0	6	0	2	0	44	
40	ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 7 DEGRAUS, CAPACIDADE 120KG	UNID.	4	4	4	4	4	3	0	0	0	0	7	4	1	1	0	0	3	5	0	7	6	1	2	0	61	
41	ESCADA DE ALUMÍNIO, EXTENSIVA, ARTICULADA C/ NO MÍNIMO 10 DEGRAUS	UNID.	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	28	4	1	1	0	0	0	0	5	0	7	4	1	2	0	57
42	ESPAÇADOR PARA PISO 3MM PACOTE 100UNID.	PCT.	3	3	3	3	1	1	0	0	0	0	0	4	2	1	0	0	0	0	0	0	18	1	2	0	43	
43	ESTOPA, TRAPO PANO DE LIMPEZA MALHA DE ALGODÃO FARDO 20KG	SC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	14	
44	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA	UNID.	23	17	17	12	21	21	0	7	7	7	0	18	6	6	0	0	0	14	0	0	20	14	1	2	0	219
45	FECHO FERROLHO 4"	UNID.	34	12	12	12	14	42	0	0	0	0	0	21	4	4	0	0	0	14	0	0	18	2	3	0	196	
46	FECHO PORTA CADEADO REFORÇADO 10CM	UNID.	28	9	9	9	11	11	0	0	0	0	0	18	4	2	2	0	0	14	0	0	18	2	2	0	139	
47	FECHO TRINCO FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO 10CM	UNID.	28	9	9	9	11	11	0	0	0	0	0	18	4	2	2	0	0	12	0	0	14	2	2	0	133	
48	FIO DE NYLON CORTE QUADRADO AMARELO 3.3MM	ROLO	12	4	4	4	0	14	7	7	7	7	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	53	0	2	0	140
49	GESSO 1KG	UNID.	56	28	28	0	35	35	0	35	35	35	0	35	11	11	11	0	0	35	0	0	105	40	5	0	540	
50	LÂMINA DE SERRA	UNID.	45	12	12	12	14	35	0	0	0	0	0	18	4	4	0	0	0	21	21	0	70	6	0	0	278	
51	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	7	
52	LINHA NYLON 0,90MM CARRETEL 100M	UNID.	17	6	6	4	7	7	0	4	4	4	0	11	2	2	2	0	0	0	0	0	14	1	2	0	89	
53	LONA PLÁSTICA PRETA/BRANCA LARGURA 4M	M	23	15	15	9	11	11	0	0	0	0	0	18	3	3	3	7	0	6	5	0	7	70	2	2	0	210
54	MÃO FRANCESA AÇO 15CM	UNID.	28	28	28	0	0	35	14	14	14	14	0	18	4	4	4	0	0	35	0	0	65	28	0	0	324	
55	MÃO FRANCESA AÇO 30CM	UNID.	28	28	28	0	0	35	0	0	0	0	0	18	4	4	4	0	0	35	0	0	33	28	0	0	324	

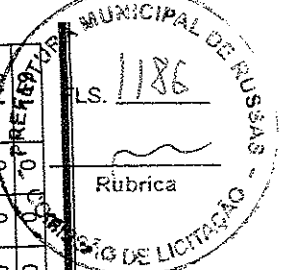
MUNICIPAL DE RUSAS
 Rubrica
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO





Prefeitura de
Russas

56	UNID.	56	34	34	6	42	42	0	7	7	7	0	35	18	13	13	7	11	12	5	18	7	21	2	3	0	400	
57	UNID.	9	0	0	6	0	11	0	7	7	7	0	4	4	4	4	13	32	0	0	0	0	84	20	1	3	0	204
58	UNID.	196	56	56	15	25	350	0	70	70	70	0	105	18	11	11	0	0	0	0	0	0	84	20	5	0	1162	
59	UNID.	196	68	68	15	42	350	0	70	70	70	0	105	18	11	11	0	0	0	0	0	0	84	20	5	0	1203	
60	UNID.	196	56	56	15	25	350	0	70	70	70	0	105	18	11	11	0	0	0	0	0	0	126	20	5	0	1204	
61	UNID.	196	56	56	15	0	350	0	0	0	0	0	105	18	11	11	0	0	19	0	0	0	126	20	5	0	988	
62	UNID.	196	56	56	15	0	42	0	0	0	0	0	105	18	11	11	0	0	19	0	0	0	126	20	5	0	680	
63	UNID.	17	9	9	4	4	28	0	7	4	4	0	18	2	2	2	0	0	7	0	0	0	6	0	2	0	125	
64	UNID.	17	9	9	4	4	28	0	7	4	4	0	18	2	2	2	0	0	7	0	0	0	4	0	2	0	123	
65	KG	28	17	17	0	7	7	0	4	4	4	0	11	1	2	2	0	0	0	0	0	0	30	2	2	0	141	
66	KG	28	17	17	4	7	7	0	4	4	4	0	11	2	2	2	0	0	0	0	0	0	30	2	2	0	146	
67	KG	28	17	17	4	7	7	0	4	4	4	0	11	2	2	2	0	0	0	0	0	0	30	2	2	0	146	
68	KG	28	17	17	4	7	7	0	4	4	4	0	11	2	2	2	0	0	0	0	0	0	21	2	2	0	137	
69	KG	28	6	6	4	7	7	0	4	4	4	0	11	2	2	2	0	0	7	0	0	0	21	2	2	0	122	
70	KG	28	6	4	4	4	4	0	4	4	4	0	11	2	2	2	0	0	6	0	0	0	21	0	2	0	108	
71	KG	34	15	15	9	4	4	0	4	4	4	0	18	2	2	2	0	0	0	0	0	0	18	2	2	0	139	
72	UNID.	48	12	12	12	7	7	0	4	4	4	0	18	7	4	4	0	0	26	0	0	0	7	0	3	0	182	
73	UNID.	1120	0	0	560	0	350	0	0	0	140	0	350	35	18	18	0	0	0	0	0	0	350	80	4	0	3025	
74	UNID.	560	448	448	560	35	350	0	0	0	140	0	350	35	11	11	0	0	0	0	0	0	700	80	4	0	3732	
75	UNID.	1680	280	280	448	0	1820	0	0	0	0	0	350	35	11	11	0	0	0	0	0	0	175	80	4	0	5174	
76	KG	34	34	34	6	60	60	0	0	0	0	0	18	11	4	4	0	0	0	0	0	0	35	4	4	0	308	
77	UNID.	28	12	12	6	18	25	4	7	7	7	0	18	7	4	4	0	0	5	0	0	20	32	2	3	0	221	
78	UNID.	28	9	9	6	18	25	4	7	7	7	0	18	7	4	4	0	0	14	0	0	0	32	2	3	0	204	
79	M	34	40	40	0	18	25	0	0	0	0	0	35	7	7	7	0	0	29	0	0	0	126	4	2	0	345	
80	M	34	40	40	15	18	25	0	0	0	0	0	35	7	7	7	0	0	0	0	0	0	168	0	2	0	427	
81	UNID.	34	34	34	17	42	0	0	0	0	0	0	35	18	11	11	0	0	0	0	0	0	70	0	11	0	317	
82	UNID.	34	34	34	17	42	0	0	0	0	0	0	35	18	11	11	0	0	0	0	0	0	70	0	11	0	317	
83	UNID.	34	34	34	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	119	
84	UNID.	34	34	34	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	119	
85	UNID.	34	34	34	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	149	
86	UNID.	34	34	34	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	149	



PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
 cta@mun.rrussas.ce.gov.br

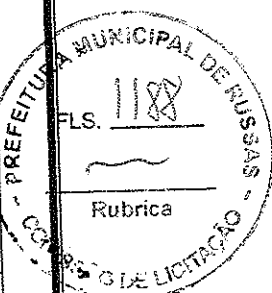


Prefeitura de
Russas

ITEM	DESCRICOÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	ENS. FUNDAMENTAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	GEREN.	GEREN.	PAB	UPA	MAC	CAPS II	CENTRO DE REABILIT.	VIG. SAÚDE	PSB	IGD PAB	PSEMAC	GEREN	GABINETE	SEFTN	SECULT	SEAGRI	SEPLAN	SEGEPE	SEINFRA	DEMUXAN	SEMA	FMS	TOTAL
1	AREIA FINA BRANCA	M³	56	9	9	6	0	35	0	4	4	4	0	18	11	4	4	0	0	0	9	0	0	70	0	5	0	248
2	AREIA MÉDIA BRANCA	M³	56	9	9	0	0	70	0	4	4	4	0	35	11	4	4	0	0	0	9	0	0	140	60	5	0	424
3	ARGILA	M³	28	9	9	12	0	35	0	4	4	4	0	18	4	2	2	0	0	0	9	0	0	175	0	0	0	233
4	PIÇARRA	M³	28	9	9	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	20	5	0	196	
5	BRITA 5/8	M³	56	12	12	28	4	4	0	4	4	0	0	11	7	4	4	0	0	0	21	0	163	756	40	8	0	1621
6	CIMENTO 50KG	SC	168	45	45	28	35	210	0	7	7	11	0	35	7	4	4	13	0	14	21	0	70	20	4	0	253	
7	CIMENTO COLA AC III 20KG	UNID.	17	17	17	28	14	21	0	4	4	4	0	18	7	4	4	0	0	0	0	0	0	105	20	0	0	373
8	CIMENTO COLA ACII 20KG	UNID.	68	23	23	21	28	0	4	4	4	4	0	35	7	4	4	0	0	5	5	0	7	1	2	0	98	
9	TELHA CERÂMICA COLONIAL	MIL	9	6	6	3	3	7	0	4	4	1	0	14	4	2	2	13	0	0	0	0	0	7	0	0	0	63
10	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MIL	6	5	5	5	6	7	0	4	4	1	0	7	4	1	1	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	63

LOTE VI - PINTURA

ITEM	DESCRICOÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	SEMED				SEMUS				SETAS				FUNDO GERAL										TOTAL			
			ENS. FUNDAMENTAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	GEREN.	GEREN.	PAB	UPA	MAC	CAPS II	CENTRO DE REABILIT.	VIG. SAÚDE	PSB	IGD PAB	PSEMAC	GEREN	GABINETE	SEFIN	SECULT	SEAGRI	SEPLAN	SEGEPE	SEINFRA		DEMUXAN	SEMA	FMS
1	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 15 CM	UND	4	3	3	0	0	4	0	0	1	0	0	4	2	2	2	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	29
2	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23 CM	UND	4	3	3	0	0	4	0	0	1	0	0	4	2	2	2	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	30
3	BROXA TRINCHA GRANDE	UND	12	6	6	3	0	14	0	0	1	0	0	11	4	2	2	0	0	6	9	0	18	2	2	0	98	
4	BROXA PQ	UND	9	7	7	2	0	0	0	0	1	0	0	7	4	2	2	0	0	0	0	0	18	0	2	0	66	
5	BROXA REDONDA	UND	9	6	6	2	0	8	0	0	0	0	0	7	4	2	2	0	0	0	0	0	18	0	2	0	92	
6	COLA ADESIVO DE CONTATO 200G	UND	12	6	6	2	0	14	0	0	0	0	7	7	4	2	2	0	0	0	0	0	28	0	2	0	148	
7	COLA ADESIVO DE CONTATO 3,6L	UND	56	12	12	4	0	4	0	0	0	0	0	18	7	4	4	0	3	0	0	0	21	1	2	0	150	
8	COLA PVC PARA LAMINADOS 1KG	UND	56	12	12	4	0	0	0	0	0	0	0	18	7	4	4	0	9	0	0	0	21	1	2	0	150	



[Handwritten signature]

PAÇO MUNICIPAL:
 Av. Dom Lino, 831, Centro
 CEP: 62.900-000
 Fone: (88) 34118414
 Site: www.russas.ce.gov.br

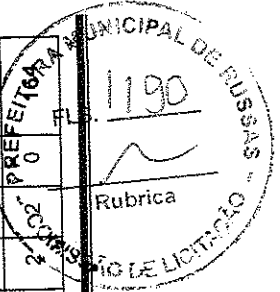


Prefeitura de
Russas

36	UND	56	28	28	15	49	70	0	35	35	0	18	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	33	42	4	2	0	488
37	UND	15	9	9	5	3	14	0	0	0	0	11	4	2	2	13	0	0	0	0	0	0	0	0	35	0	2	0	124
38	UND	9	9	9	6	7	7	0	11	11	14	4	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	53	0	2	0	152
39	UND	17	12	12	0	0	14	0	4	4	4	0	7	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	95
40	UND	12	9	9	4	0	0	0	4	4	4	0	6	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	2	0	76
41	UND	12	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	2	0	54	
42	UND	17	17	17	6	7	28	0	7	7	7	0	9	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	2	0	150	
43	UND	34	28	28	9	0	0	0	0	0	0	0	14	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0	3	0	145	
44	UND	17	17	17	9	42	35	0	4	4	4	0	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0	3	0	183	
45	UND	34	17	17	9	11	35	0	0	0	0	0	18	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	3	0	165	
46	UND	37	15	15	9	11	35	0	0	0	0	0	18	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	2	0	163	
47	UND	37	15	15	9	11	35	0	0	0	0	0	18	4	2	13	0	0	0	0	0	0	0	13	2	2	0	178	
48	UND	40	15	15	9	18	35	0	0	0	0	0	18	4	2	13	0	0	0	0	0	0	0	13	2	2	0	160	
49	UND	40	15	15	9	18	35	0	0	0	0	0	18	4	2	13	0	0	0	0	0	0	0	13	2	2	0	193	
50	UND	40	20	20	20	18	35	0	0	0	0	0	18	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	13	2	0	0	194	
51	UND	54	40	40	20	42	35	0	0	0	0	0	18	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	13	2	0	0	272	
52	UND	68	48	48	9	42	35	0	0	0	0	0	18	4	2	0	84	7	9	0	0	0	0	6	0	0	0	382	
53	UND	28	20	20	9	0	0	0	0	0	0	0	18	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	111	
54	UND	26	20	20	9	0	0	0	0	0	0	0	18	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	107	
55	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	16	
56	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	16	
57	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	14	
58	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	43	
59	UND	6	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	7	2	2	0	57	
60	UND	9	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	7	2	0	0	68	
61	UND	15	9	9	0	0	7	0	0	0	0	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	7	2	0	0	65	
62	UND	12	9	9	0	0	7	0	0	0	0	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	96	
63	UND	34	15	15	9	0	0	0	0	0	0	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	112	
64	UND	20	20	20	0	11	11	0	0	0	0	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	174	
65	UND	28	15	15	9	35	35	0	0	0	0	0	11	4	2	13	0	0	0	0	0	0	0	14	2	2	0	144	
66	UND	20	20	20	9	18	14	0	0	0	0	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	124	
67	UND	34	12	12	9	18	11	0	0	0	0	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	224	
68	UND	68	20	20	15	42	11	0	0	0	0	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	171	
69	UND	28	20	20	20	25	21	0	0	0	0	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	136	
70	UND	20	15	15	15	28	18	0	0	0	0	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	61	
71	UND	6	6	6	4	7	0	0	0	0	0	0	11	4	2	2	13	0	0	0	0	0	0	18	2	2	0	181	
72	UND	20	17	17	9	18	18	4	7	7	7	0	14	4	2	2	13	0	0	0	0	0	0	18	2	2	0	PREFEITURA	
73	UND	20	20	20	20	11	11	4	7	7	7	0	7	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	18	2	2	0	2018	

[Handwritten signature]

PAÇO MUNICIPAL:
 Av. Dom Lino, 831, Centro
 CEP: 62.900-000
 Fone: (88) 34118414
 Site: www.russas.ce.gov.br



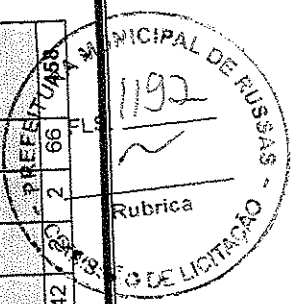


Prefeitura de
RUSSAS

99	TINTA LATEX PISO 3,6LTS - (CORES VARIADAS)	UND	26	20	20	18	11	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	2	0	128
100	TINTA PARA DEMARCAÇÃO GALÃO 3,6LTS - DE ACORDO COM AS ESP. DO CONTRAN	UND	12	6	6	4	14	7	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	0	0	95	
101	TINTA PARA PISO COR AMARELO DEMARCAÇÃO 18LTS	UND	90	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	110		
102	TINTA PARA PISO COR AZUL 18LTS	UND	135	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	173		
103	TINTA PARA PISO COR BRANCO 18LTS	UND	28	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	59		
104	TINTA PARA PISO COR PRETO 18LTS	UND	32	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	63		
105	TINTA PARA PISO COR VERDE 18LTS	UND	96	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	138		
106	TINTA PARA PISO COR VERMELHO SERURANÇA 18LTS	UND	17	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48		
107	TINTA SPRAY (CORES VARIADAS) TB 300ML	UND	20	20	20	0	11	0	0	0	0	0	0	18	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	39	4	2	180	
108	TINTA SPRAY DOURADA TUBO 300ML	UND	15	17	17	0	11	0	0	0	0	0	0	18	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	33	6	4	151	
109	TINTA XADREZ EM PÓ 500G - CORES VARIADAS	UND	15	15	15	0	14	0	0	0	0	0	0	14	9	2	2	13	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	117	
110	VERNIZ ACRILICO 18LTS	UND	9	4	4	0	4	2	0	0	0	0	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	2	62	
111	VERNIZ ACRILICO 3,6LTS	UND	15	23	23	0	11	11	0	0	0	0	0	16	6	2	2	0	0	5	0	0	0	0	0	0	18	0	2	134		
112	VERNIZ EXTRA MARÍTIMO 900ML	UND	15	12	12	3	18	11	0	0	4	4	4	18	7	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	138		
113	VERNIZ EXTRA MARÍTIMO GALÃO 3,6LTS	UND	12	12	12	6	14	7	0	0	4	4	4	11	4	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	124		
114	VERNIZ P/MAD BRILHANTE 900ML	UND	15	15	15	0	0	0	0	0	4	4	4	11	4	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0	0	106		
115	VERNIZ P/MAD IMBUÍTA 3,6LTS	UND	9	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	6	4	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	54		
116	VERNIZ P/MAD IMBUÍTA 900ML	UND	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	7	6	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	37		
117	VERNIZ P/MAD MOGNO 3,6LTS	UND	9	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	7	6	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	57		
118	VERNIZ P/MAD MOGNO 900ML	UND	0	0	0	0	7	0	0	0	4	4	4	7	6	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	2	0	47		
119	VERNIZ P/MADEIRA BRILHANTE 3,6LTS	UND	0	0	0	0	7	0	0	0	4	4	7	7	6	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0	2	0	71		

LOTE VII- HIDROSSANITÁRIO E AFINS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	SEMED											SETAS								FUNDO GERAL						TOTAL		
			ENS. FUNDAMENTAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	GEREN.	GEREN.	PAB	UPA	MAC	CAPS II	CENTRO DE REABILIT.	VIG. SAÚDE	PSB	IGD PAB	PSEMAC	GEREN.	GABINETE	SEFIN	SECULT	SEAGRI	SEPLAN	SEGEPE	SEINFRA	DEMUTRAN	SEMA	FMISS			
1	UNID	ADAP CURTO 32 X 1 SOL	81	11	11	4	42	42	42	0	4	4	4	4	4	0	35	11	9	9	9	9	0	0	0	20	42	2	66	128



[Handwritten signature]

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414



Prefeitura de
Russas

2	ADAP CURTO 50 X 1.1/2 SOLD	UNID	81	11	11	4	34	34	0	4	4	4	0	35	11	7	7	20	53	5	14	0	33	21	2	2	66	463
3	ADAP LONGO 25 X 3/4 SOLD	UNID	81	11	11	4	21	21	0	4	4	4	0	35	11	7	7	13	32	5	9	0	20	21	2	2	66	391
4	ADAP LONGO 50 X 1.1/2 SOLD	UNID	81	11	11	4	34	34	0	4	4	4	0	35	11	9	9	13	32	5	9	0	20	21	2	2	66	421
5	ADAP LONGO 50 X 1.1/2 SOLD	UNID	81	11	11	4	42	84	0	4	4	4	0	35	11	7	7	13	32	5	9	0	20	21	2	2	66	475
6	ADAPT SOLD CURTO 25X3/4	UNID	54	14	14	4	21	21	0	4	4	4	0	35	11	7	7	13	32	3	9	0	20	42	2	2	66	389
7	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA P/BACIA	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	28
8	ASPESSOR GIRATORIO PARA IRRIGAÇÃO	UNID	88	14	14	4	8	8	7	4	11	0	0	35	11	4	4	13	32	9	9	0	20	21	2	2	66	393
9	ASSENTO COMUM PARA VASO SANITARIO	UNID	14	6	6	4	8	8	0	4	4	4	0	9	2	2	2	7	11	2	5	0	7	4	2	2	22	135
10	BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UNID	34	9	9	4	4	4	4	4	4	4	0	6	2	2	2	0	0	3	0	0	0	4	1	0	0	293
11	BACIA SIMPLES BRANCA	UNID	20	9	9	4	4	4	3	3	3	0	35	11	7	7	7	0	0	2	0	0	0	9	2	2	44	355
12	BACIA SIMPLES COR	UNID	68	17	17	3	84	25	3	4	4	4	0	35	11	7	7	0	0	21	9	0	0	9	2	10	22	1183
13	BOIA P/CAIXA D'AGUA	UNID	88	14	14	4	42	34	0	4	39	0	88	22	20	20	7	11	21	9	0	7	406	22	10	22	1378	
14	BORRACHA P/BACIA SPUD	UNID	224	62	62	4	42	42	0	4	39	0	105	27	22	22	0	32	61	9	0	20	371	22	10	22	1167	
15	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2	UNID	280	62	62	8	74	87	0	4	4	4	0	70	18	18	18	13	32	26	0	20	336	3	0	0	584	
16	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UNID	155	28	28	4	168	218	0	4	4	4	0	35	18	18	18	13	32	34	0	20	168	0	0	0	682	
17	BUCHA 1 X 3/4 ROSCAVEL	UNID	88	28	28	4	34	34	0	4	4	4	0	35	18	14	14	0	0	34	0	0	336	3	0	0	657	
18	BUCHA 1.1/2 X 1.1/4 ROSCAVEL	UNID	88	28	28	4	34	34	0	4	4	4	0	35	18	7	7	0	0	26	0	0	336	0	2	22	669	
19	BUCHA 3/4 X 1/2 ROSCAVEL	UNID	88	28	28	4	34	34	0	4	4	4	0	35	18	9	9	0	0	5	5	0	0	336	0	2	22	669
20	BUCHA CURTA 25 X 20 MM SOLD	UNID	88	28	28	4	34	34	0	4	4	4	0	35	18	9	9	0	0	5	5	0	0	336	0	2	22	669
21	BUCHA CURTA 50 X 40 MM SOLD	UNID	20	9	9	0	17	17	7	0	0	0	0	9	2	2	2	0	0	0	9	0	0	7	13	0	0	123
22	CAIXA ACOPLADA BRANCA PARA BACIA	UNID	20	9	9	0	17	17	7	0	0	0	0	9	2	2	2	0	0	0	9	0	0	7	13	0	0	123
23	CAIXA D'AGUA 1000 L	UNID	12	6	6	3	4	8	0	1	1	1	0	4	2	2	2	7	0	0	5	0	0	2	0	0	0	66
24	CAIXA D'AGUA 500 L	UNID	9	6	6	3	1	4	0	0	0	0	0	4	2	2	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	41
25	CAIXA SIFONADA 10 X 10 X 40 MM	UNID	28	7	7	4	17	25	0	4	4	4	0	18	13	6	4	7	11	34	9	0	7	42	1	2	22	276
26	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 MM	UNID	28	7	7	4	13	13	0	4	4	4	0	18	13	6	4	7	11	6	5	0	7	21	1	2	22	207
27	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 MM	METRO	28	7	7	4	13	13	0	4	4	4	0	18	13	6	4	7	11	6	5	0	0	70	0	0	0	223
28	CANO 1.1/4 ROSCAVEL	METRO	48	7	7	4	17	25	0	4	4	4	0	18	7	4	4	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	395
29	CANO 20 MM SOLD	METRO	48	7	7	4	17	25	0	4	4	4	0	18	7	4	4	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	344
30	CANO 3/4 ROSCAVEL	METRO	88	14	14	4	42	34	0	4	4	4	0	35	13	7	7	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	309
31	CANO 32 MM SOLD	METRO	88	14	14	4	42	34	0	4	4	4	0	35	13	7	7	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	486
32	CANO DE 100MM	METRO	95	7	7	4	42	42	0	4	4	4	0	18	14	7	7	0	0	0	0	0	39	70	0	0	0	338
33	CANO ESGOTO 150MM	METRO	48	7	7	4	17	17	0	4	4	4	0	18	14	7	7	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	246
34	CANO ESGOTO 200MM	METRO	48	7	7	4	17	17	0	4	4	4	0	18	14	7	7	0	0	0	0	0	0	70	4	2	22	335
35	CANO ESGOTO 400MM	METRO	48	7	7	4	42	42	0	4	4	4	0	18	14	7	7	0	0	0	0	0	0	70	4	2	22	410
36	CANO ESGOTO 50MM	METRO	28	7	7	4	34	34	0	4	4	4	0	35	14	9	9	20	11	9	9	0	7	70	0	2	22	265
37	CANO ESGOTO 75MM	METRO	95	7	7	4	17	17	0	4	4	4	0	11	7	4	4	4	20	11	9	9	0	7	70	0	2	22
38	CANO SOLD 25MM	METRO	17	7	7	4	17	25	0	4	4	4	0	35	13	4	4	0	0	0	0	0	0	70	8	0	0	310
39	CANO SOLD 50MM	METRO	95	7	7	4	17	25	0	4	4	4	0	35	13	4	4	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	342
40	CANO SOLD 1.1/4 ROSCAVEL	METRO	28	7	7	4	17	25	0	4	4	4	0	18	7	4	4	0	0	0	0	0	0	34	0	0	0	242
41	CANO SOLD 50MM	METRO	20	14	14	4	50	55	0	4	4	4	0	14	11	7	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	242
42	CAP 1.1/4 ROSCAVEL	UNID	20	14	14	4	42	50	0	4	4	4	0	14	11	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	242
43	CAP 100MM ESGOTO	UNID	20	14	14	4	42	50	0	4	4	4	0	14	11	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	242

MUNICIPAL DE RUSAS
RUBRICA
193
DE LICITACAO

(Handwritten signature)

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414



Prefeitura de
Russas

40	CAP 150MM ESGOTO	UNID	20	14	14	4	34	34	0	4	4	4	0	14	11	6	6	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	190
41	CAP 25MM SOLD	MEIRO	20	14	14	4	50	59	0	4	4	4	0	14	11	7	7	0	0	0	0	0	0	42	0	0	0	263
42	CAP 3/4 ROSCAVEL	UNID	20	14	14	4	42	42	0	4	4	4	0	14	11	7	7	0	0	0	0	0	0	63	0	0	0	250
43	CARRINHO ASPIRADOR PARA LIMPEZA DE PISCINA	UNID.	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3
44	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO "4" BRAÇO 1/2X300MM	UNID	56	17	12	6	17	25	11	7	7	7	0	18	7	7	6	0	0	5	0	0	0	11	2	0	0	221
45	COLA EPÓXI ELEVADO PODER DE ADESÃO 16G	UNID	7	0	0	0	17	17	3	3	3	3	0	11	2	2	2	7	0	11	9	5	0	7	42	1	2	176
46	COLA PARA JUNTA DE MOTORES 73G	UNID	12	4	4	28	63	56	0	0	4	4	0	18	2	2	7	0	0	13	0	0	0	210	0	0	0	427
47	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC 17G	UNID	68	48	48	7	42	42	4	8	8	8	0	18	7	7	7	0	0	13	0	0	0	126	0	0	0	461
48	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC 75G	UNID	68	34	34	4	50	59	4	4	4	4	0	18	7	7	7	0	0	13	0	0	0	126	2	0	0	446
49	COLAR PVC 50 X 3/4 SOLD	UNID	34	34	34	4	42	42	0	7	7	7	0	18	7	7	7	7	11	26	5	0	7	42	0	2	22	372
50	CURVA 25MM SOLD	UNID	48	7	7	4	34	42	0	7	7	7	0	35	7	7	7	0	0	26	5	0	7	42	6	2	22	347
51	CURVA 32MM SOLD	UNID	48	7	7	4	42	38	0	7	7	7	0	35	7	7	7	0	0	0	0	0	0	42	0	0	0	265
52	CURVA 50MM SOLD	UNID	88	4	4	4	42	42	0	7	7	7	0	35	7	7	7	0	0	13	0	0	0	63	0	0	0	337
53	CURVA CURTA 100MM ESGOTO	UNID	68	4	4	4	67	63	0	7	7	7	0	35	7	6	6	0	0	0	0	0	0	25	2	0	0	312
54	DESCARGA EXTERNA	UNID	34	34	34	4	8	8	7	7	7	7	0	18	7	4	4	7	11	9	5	0	7	13	1	2	22	260
55	ENGATE 40 CM	UNID	48	7	7	4	67	67	7	7	7	7	0	18	7	6	6	0	0	17	0	0	0	42	4	2	0	330
56	FITA VEDA ROSCA 10M	UNID	34	7	7	7	67	59	7	8	8	8	0	18	7	6	6	13	32	26	9	0	20	84	2	2	66	503
57	FITA VEDA ROSCA 50 M	UNID	31	7	7	7	67	59	7	8	8	8	0	18	7	6	6	13	32	26	9	0	20	84	0	2	66	498
58	JOELHO 1/2 ROSCAVEL	UNID	68	34	34	4	34	34	0	7	7	7	0	35	11	6	6	0	0	0	0	0	0	42	2	2	0	333
59	JOELHO 100 X 50 ESGOTO	UNID	68	34	34	4	42	42	0	7	7	7	0	35	11	9	9	0	0	0	0	0	0	42	2	2	0	355
60	JOELHO 100MM ESGOTO	UNID	11	4	4	4	42	42	0	7	7	7	0	35	11	7	7	0	0	13	0	0	0	51	2	2	0	256
61	JOELHO 150MM ESGOTO	UNID	40	34	34	4	17	17	0	7	7	7	0	35	11	4	4	0	0	0	0	0	0	17	0	2	0	240
62	JOELHO 200MM ESGOTO	UNID	68	34	34	4	50	50	0	7	7	7	0	35	11	4	4	0	0	0	0	0	0	84	0	2	0	401
63	JOELHO 25MM SOLD	UNID	14	20	20	4	8	8	0	7	7	7	0	6	4	2	2	0	0	2	0	0	0	9	0	2	0	122
64	JOELHO 25X1/2 SOLD	UNID	48	7	7	4	50	50	0	7	7	7	0	35	11	4	4	0	0	34	0	0	0	51	0	2	0	328
65	JOELHO 25X3/4 SOLD	UNID	68	14	14	4	42	42	0	7	7	7	0	35	11	4	4	13	0	26	9	0	0	51	0	2	0	360
66	JOELHO 3/4 ROSCAVEL	UNID	68	14	14	4	50	59	0	7	7	7	0	35	11	4	4	0	0	26	0	0	0	51	2	2	0	365
67	JOELHO 40MM ESG	UNID	68	34	34	4	67	67	0	7	7	7	0	35	11	4	4	0	0	0	0	0	0	84	2	2	0	437
68	JOELHO 50MM ESGOTO	UNID	68	34	34	4	67	67	0	7	7	7	0	35	11	4	4	13	0	34	9	0	0	84	0	2	0	491
69	JOELHO 75MM ESGOTO	UNID	61	7	7	4	67	67	0	7	7	7	0	35	11	4	4	0	0	9	0	0	0	51	0	2	0	350
70	JOELHO 100MM ESGOTO	UNID	68	34	34	4	42	42	0	7	7	7	0	35	11	4	4	13	0	0	0	0	0	84	0	2	0	398
71	JOELHO 150MM ESGOTO	UNID	68	34	34	4	168	84	0	7	7	7	0	35	11	4	4	0	0	0	0	0	0	21	0	2	0	490
72	JOELHO 200MM ESGOTO	UNID	68	34	34	4	42	50	0	7	7	7	0	35	11	4	4	0	0	0	0	0	0	84	0	2	0	393
73	KIT ACESSÓRIOS CROMADO P/BANHEIRO	UNID	6	6	6	1	4	4	4	7	1	1	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	4	2	2	0	2

COMISSÃO MUNICIPAL DE RUSAS
Ls. 1194
Rubrica
- 09 REF 64 ZIP

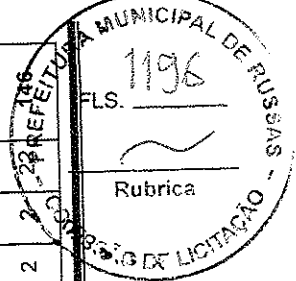
[Handwritten Signature]

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Cidade: Russas - CE



Prefeitura de
Russas

108	PIA GRANITO 1,20M COM CUBA INOX	UNID	7	0	0	4	5	6	0	4	4	4	4	0	4	1	1	1	7	0	2	5	0	0	1	0	2	22	80	
109	PIA INOX 1,20M	UNID	7	4	4	4	4	6	3	4	4	4	4	0	4	1	1	1	7	0	2	5	0	7	2	0	2	22	98	
110	PLUG 1/4 ROSCAVEL	UNID	34	14	14	4	13	13	0	4	4	4	4	0	18	7	2	2	13	32	5	5	0	20	34	0	2	22	266	
111	PLUG 1/2 ROSCAVEL	UNID	34	14	14	4	17	13	0	4	4	4	4	0	18	7	2	2	13	32	5	9	0	0	34	0	2	22	222	
112	PLUG 3/4 ROSCAVEL	UNID	34	14	14	4	17	13	0	4	4	4	4	0	18	7	2	2	13	32	5	9	0	20	34	0	2	22	274	
113	REGISTRO DE PRESSÃO SOLD 25MM	UNID	24	4	4	4	6	6	0	4	4	4	4	0	14	7	2	2	13	11	13	5	0	7	21	0	0	0	155	
114	REGISTRO ESFERA 32MM SOLD	UNID	11	4	4	4	8	13	0	4	4	4	4	0	7	4	2	2	0	0	2	5	0	0	34	0	2	22	136	
115	REGISTRO ESFERA 50MM SOLD	UNID	24	4	4	4	5	6	0	4	4	4	4	0	14	4	3	3	0	0	0	0	0	0	0	21	0	2	0	106
116	REGISTRO GAVETA 1/2 METAL	UNID	20	4	4	4	7	7	0	4	4	4	4	0	13	4	1	1	13	11	5	5	0	7	13	1	2	0	134	
117	REGISTRO GAVETA 3/4 METAL	UNID	37	4	4	4	5	6	0	4	4	4	4	0	11	4	1	1	13	11	5	5	0	7	21	1	2	0	154	
118	REGISTRO PLÁSTICO 25mm SOLD DURIM	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	4	2	2	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	25	
119	REPARO REGISTRO PRESSAO	UNID	14	7	7	4	7	6	0	4	4	4	4	0	7	4	2	2	13	11	0	5	0	7	4	1	2	0	115	
120	SABONETEIRA DE PAREDE, CROMADO.	UNID	0	0	0	0	18	17	4	0	0	0	0	0	11	4	2	2	13	11	0	5	0	7	2	2	2	0	100	
121	SABONETEIRA PLASTICO	UNID	0	0	0	0	7	7	4	0	0	0	0	0	11	4	2	2	13	11	0	5	0	7	2	2	0	0	77	
122	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COPO	UNID	88	14	14	4	5	6	4	7	7	7	7	0	35	11	2	2	0	0	0	9	0	0	7	7	1	2	0	270
123	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPL0	UNID	88	14	14	4	8	8	4	7	7	7	7	0	35	11	4	4	13	11	9	5	0	7	7	2	2	0	116	
124	SIFAO SIMPLES	UNID	11	4	4	4	4	4	4	7	7	7	7	0	18	7	4	4	7	0	3	9	0	0	30	0	2	0	233	
125	TE 1/4 ROSCAVEL	UNID	34	20	20	4	25	25	0	7	7	7	7	0	14	7	4	4	7	0	3	9	0	0	21	0	2	0	168	
126	TE 100 X 50 ESGOTO	UNID	24	7	7	4	17	17	0	7	7	7	7	0	14	7	4	4	7	0	3	0	0	0	21	0	2	0	159	
127	TE 100MM ESGOTO	UNID	24	7	7	4	17	17	0	7	7	7	7	0	14	7	4	4	7	0	3	0	0	0	21	0	2	0	175	
128	TE 150MM ESGOTO	UNID	24	7	7	4	25	25	0	7	7	7	7	0	14	7	4	4	7	0	3	0	0	0	13	0	2	0	147	
129	TE 200 MM ESGOTO	UNID	24	7	7	4	17	13	0	7	7	7	7	0	14	7	4	4	7	0	3	0	0	20	21	0	2	0	314	
130	TE 25MM SOL	UNID	61	7	7	4	34	34	0	7	7	7	7	0	35	7	4	4	7	32	9	5	0	20	21	0	2	0	304	
131	TE 25X1/2 SOLD	UNID	48	7	7	4	42	42	0	7	7	7	7	0	18	7	4	4	7	32	9	9	0	20	21	0	2	0	288	
132	TE 25X3/4 SOLD	UNID	48	7	7	4	34	34	0	7	7	7	7	0	18	7	4	4	7	32	9	9	0	20	21	0	2	0	268	
133	TE 3/4 FERRO	UNID	34	20	20	4	42	42	0	7	7	7	7	0	18	7	4	4	7	0	3	9	0	0	30	1	2	0	241	
134	TE 3/4 ROSCAVEL	UNID	34	20	20	4	29	29	0	7	7	7	7	0	18	7	4	4	7	0	3	9	0	0	30	0	2	0	329	
135	TE 40MM ESG	UNID	34	20	20	4	168	34	0	7	7	7	7	0	14	7	4	4	7	0	3	0	3	0	0	21	2	0	269	
136	TE 50MM ESG	UNID	24	7	7	4	42	42	0	7	7	7	7	0	18	7	4	4	7	0	3	9	0	20	21	0	2	0	220	
137	TE 50MM SOLD	UNID	24	7	7	4	0	34	0	7	7	7	7	0	14	7	4	4	7	32	3	9	0	20	21	0	2	0	152	
138	TORNEIRA CHUVEIRO 3/4	UNID	9	6	6	4	25	25	7	4	4	4	4	0	11	4	2	2	7	11	2	5	0	7	4	1	2	0	185	
139	TORNEIRA LAVATORIO METAL	UNID	9	6	6	4	21	21	4	4	4	4	4	0	11	4	2	2	7	11	2	9	0	20	9	1	2	22	150	
140	TORNEIRA METAL 1126	UNID	9	6	6	4	4	4	4	4	4	4	4	0	11	4	2	2	7	11	2	9	0	20	9	0	2	22	182	
141	TORNEIRA P/PIA 1158 METAL	UNID	20	4	4	4	17	17	4	4	4	4	4	0	11	4	2	2	7	11	2	9	0	7	30	1	2	0	251	
142	TORNEIRA PLASTICA 1158 3/4	UNID	31	34	34	4	25	25	4	4	4	4	4	0	11	4	2	2	7	11	0	5	0	7	13	0	2	22	254	
143	TORNEIRA PLASTICA BM LAVAT	UNID	68	14	14	4	25	25	4	4	4	4	4	0	11	4	2	2	7	11	2	5	0	7	13	0	2	22	161	
144	TORNEIRA PLASTICA BM PIA	UNID	17	12	12	4	17	17	0	0	0	0	0	0	11	4	2	2	7	11	2	5	0	7	7	0	2	22	161	
145	TORNEIRA PLASTICA GELAGUA	UNID	15	6	6	4	7	18	3	0	0	0	0	0	7	4	2	2	7	11	3	5	0	13	7	2	2	22	186	



[Handwritten signature]

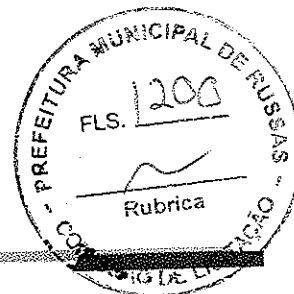
PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	ENS. FUNDAMENTAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	GEREN.	GEREN.	PAB	UPA	MAC	CAPS II	CENTRO DE REABILIT.	VIG. SAÚDE	PSB	IGD PAB	PSEMAC	GEREN	GABINETE	SEFIN	SECULT	SEAGRI	SEPLAN	SEGEPE	SEINFRA	DEMUTRAN	SEMA	FMSS	TOTAL	
1	CARRAPATICIDA, MOSQUITICIDA E INSETICIDA PIRETRIODE - 1L	UNID.	112	28	28	17	0	140	21	0	0	35	0	35	18	7	7	0	0	0	0	0	0	0	105	0	0	0	553
2	FERTILIZANTE NPK PARA ADUBAÇÃO DE PLANTAS E FLORAÇÃO PACOTE 10KG	PCT	28	12	12	0	0	35	21	0	0	35	0	18	4	2	2	0	0	0	0	0	0	140	0	10	0	319	
3	HERBICIDA MATA MATO NÃO SELETIVO PARA CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS COM AÇÃO NÃO-SISTÊMICA, APLICAÇÃO POR PULVERIZAÇÃO, 5 LITROS	UNID.	28	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	18	4	2	2	0	0	0	0	0	0	35	1	0	0	125	
4	HERBICIDA MATA MATO NÃO SELETIVO PARA CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS, CONCENTRADO, APLICAÇÃO POR PULVERIZAÇÃO, 1 LITRO	UNID.	56	17	17	0	0	70	35	14	35	56	0	18	4	2	2	0	0	0	0	0	0	175	1	0	0	502	
5	SACO PLÁSTICO REFORÇADO - COM CAPACIDADE DE 200 LITROS PCT. CONTENDO 100 UNID.	PCT.	12	6	6	0	0	35	0	0	0	0	0	18	4	4	4	0	0	0	0	0	0	70	1	5	0	165	
6	TELA SOMBRITE PARA HORTA SOMBREAMENTO 50% 2X4M	ROLO	28	28	28	0	0	0	0	0	0	0	0	11	4	2	2	0	0	0	0	0	0	70	0	28	0	201	





Prefeitura de
Russas



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: _____

CONFORME ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS__ ()

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

OBS: O LICITANTE TERÁ QUE ANEXAR JUNTO A SUA PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA INTEGRAL, EM TODOS OS ITENS QUE ESTIVEREM PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

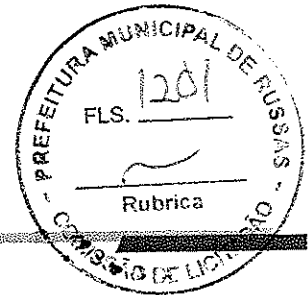
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06. (SE FOR O CASO)
- e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. _____

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. _____ com sede na _____ Russas/CE, neste ato representado pelo Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF N°. _____ portador da carteira de identidade n°. _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DENTRE ELES: ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS (DIVERSAS) SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços N°. _____ - PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) _____ da _____ e as prescrições da Lei N°. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei N°. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de ordens/serviços de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

3.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo município, por meio das Secretarias contratantes, representadas pelos(as) secretários(as) ordenadores(as) da despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, e das demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA MÁXIMA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____; elemento de despesas: _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 20__.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra/serviço;

6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;

6.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

6.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;

6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;

6.7. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;

PAÇO MUNICIPAL:

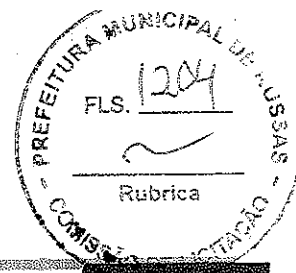
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.9. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

b) DA CONTRATADA

6.10. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

6.11. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.15. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo, no prazo fixado pelo gestor do contrato;

6.16. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste termo, contado da sua notificação.

6.17. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo Contratual, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

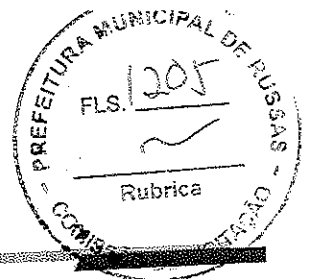
7.3. No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

7.4. O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

7.5. Quanto à entrega:



Prefeitura de
Russas



7.5.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no local indicado pela Secretaria contratante.

7.5.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.5.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.5.4. O licitante vencedor do certame deverá entregar a quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.6. Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.6.1. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7.7. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.10.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1.a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2. A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

8.4. A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o

PAÇO MUNICIPAL:

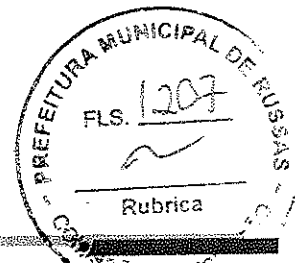
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “b” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem “b”.
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. A aplicação das sanções previstas no subitem “b” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

§ 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, “I”, letra “e”, da mesma lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;
- XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- XVII - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. O Município de Russas –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo, da proposta de preços e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



12.1. O foro da Comarca de Russas – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

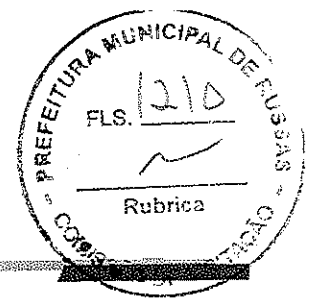
01 NOME _____ CPF Nº: _____

02 NOME _____ CPF Nº: _____

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Russas/CE** através da **Secretaria de** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de....., **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 077/20217, de 23 de agosto de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DENTRE ELES: ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS (DIVERSAS) SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO ESCOLAR (SEMED)**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO I** da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das

PAÇO MUNICIPAL:

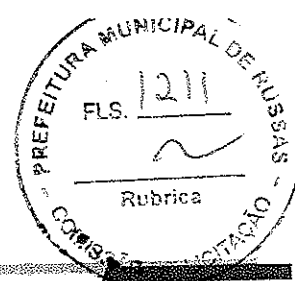
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de ARP, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

6.2. No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

6.3. O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

6.4. Quanto à entrega:

6.4.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no local indicado pela Secretaria contratante.

6.4.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.4.4. O licitante vencedor do certame deverá entregar a quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.5. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

6.7. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

PAÇO MUNICIPAL:

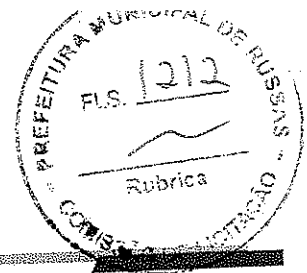
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

7.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produziu os resultados acordados;

7.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.12. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

PAÇO MUNICIPAL:

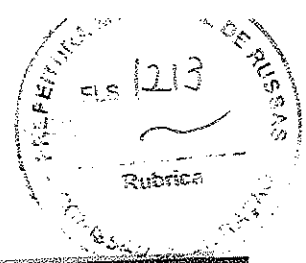
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra/serviço; Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 9.2. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.3. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 9.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- 9.6. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;
- 9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Ata;
- 10.2. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes nesta ATA, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- 10.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes nesta ATA, contado da sua notificação.
- 10.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL:

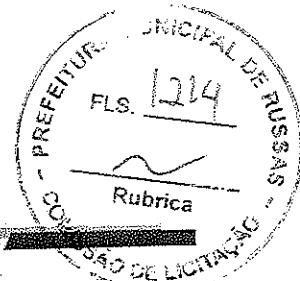
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município de Russas/CE:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a administração pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso iv do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

18.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Lote.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.

18.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

18.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas/CE, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE
<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>
CONTRATADA

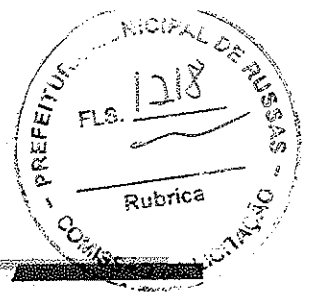
TESTEMUNHAS:

1. NOME _____ CPF Nº. _____
2. NOME _____ CPF Nº. _____

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO I

UNIDADES INTERESSADAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

1. Órgão Gerenciador:

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

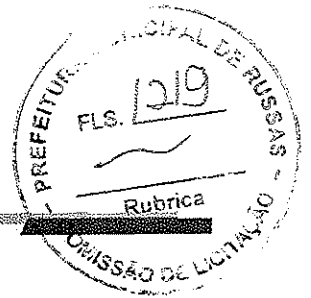
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº:

CPF Nº:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

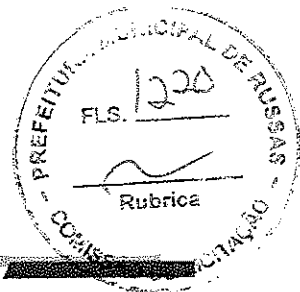
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

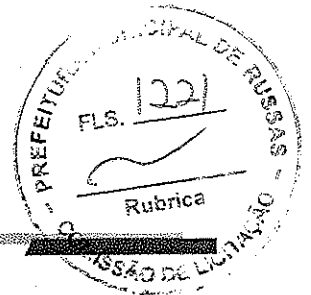
**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).**

DATA: __/__/____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____.

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

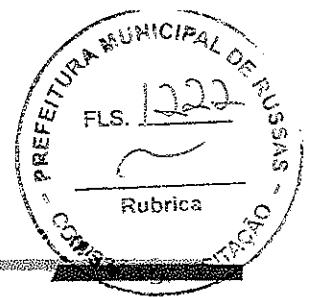
ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 18.1 do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°.** _____ c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal N° 077/20217, de 23 de Agosto de 2017, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.** _____.

1. **RAZÃO SOCIAL:** _____
CNPJ N°: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
REPRESENTANTE: _____
RG N°: _____
CPF N°: _____



Prefeitura de
Russas



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: _____

CONFORME ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

LOTE XXXXXXXX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __ ()

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

PAÇO MUNICIPAL:

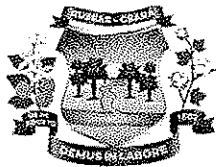
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

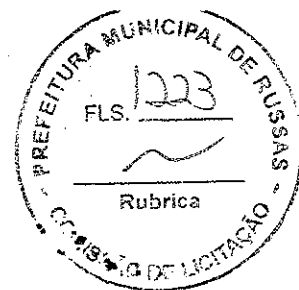
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 004.09.02.2023-DIV, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DENTRE ELES: ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS (DIVERSAS) SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 27 de fevereiro de 2023 às 09h00min horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE). Em 09 de fevereiro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial.

Russas/CE, 09 de fevereiro de 2023.


ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.
Pregoeira do Município de Russas

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

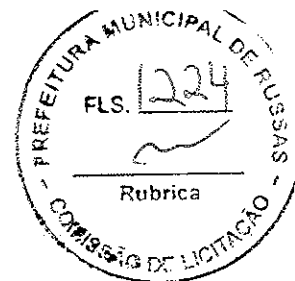
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 004.09.02.2023-DIV, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DENTRE ELES: ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS (DIVERSAS) SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 27 de fevereiro de 2023 às 09h00min horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE). Em 09 de fevereiro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR (SEMED).

PUBLICAR, COM CIRCULAÇÃO NOS JORNAIS O POVO, D.O.E, DOU COM DATA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

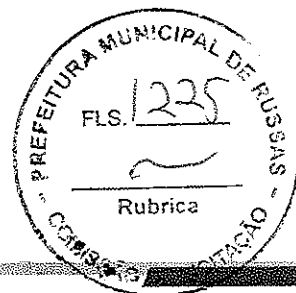
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.09.02.2023-DIV**

A Pregoeira Oficial do Município de Russas-CE, no uso das suas atribuições, CERTIFICA, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que o Aviso do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº004.09.02.2023-DIV, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 09 de fevereiro de 2023.

Outrossim, ratificamos a Declaração primeira de que o respectivo Aviso do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV, foi publicado nos jornais: **JORNAL O POVO, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, Edição do dia 10 de fevereiro de 2023.

Russas-CE, 10 de fevereiro de 2023.

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.
Pregoeira do Município de Russas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1412050122-TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Propostas de Preço da Tomada de Preços Nº 1412050122-TP. Após análise dos documentos de Propostas de Preços, foi classificada as propostas das empresas: 1ª Construtora Cebave Eireli R\$ 1.200.556,09; 2ª CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda R\$ 1.216.594,60; 3ª Consbral Construções & Empreendimentos Ltda R\$ 1.218.561,29; 4ª Construtora Moraes Eireli R\$ 1.225.096,21; 5ª ARN Construções Ltda R\$ 1.228.753,54; 6ª Agvia Construções e Incorporações Ltda R\$ 1.229.461,04; 7ª ABRAV Construções Serviços Eventos E Locações Eireli R\$ 1.229.601,81; 8ª Arcturo Construções e Serviços Ltda R\$ 1.232.700,24; e 9ª Clezinaldo S de Almeida Construções EPP R\$ 1.233.833,45. Assim a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa CONSTRUTORA CEBAVE EIRELI com o valor global de R\$ 1.200.556,09 (um milhão e duzentos mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceito do artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - CEP 63.800-000, Quixeramobim/CE no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1302020223-PERP

O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28/02/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção de veículos, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações, no endereço citado, no horário das 07h às 11h.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.09.02.2023-DIV

A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 002.09.02.2023-DIV, cujo Objeto é a Repetição da Licitação Fracassada Nº 001.18.01.2023-DIV, que tem como Objeto o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, refrigeração, ventilação e outros equipamentos permanentes, bem como a contratação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, refrigeração, ventilação e outros equipamentos permanentes, para atender às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 01 de Março de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 9 de Fevereiro de 2023.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.09.02.2023-DIV

A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.09.02.2023-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais permanentes: equipamentos de climatização, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Russas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 28 de Fevereiro de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 9 de Fevereiro de 2023.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.09.02.2023-SEMED

A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 003.09.02.2023-SEMED, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico, hidráulico, pintura, outros, para atender as necessidades das (diversas) Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 27 de Fevereiro de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 9 de Fevereiro de 2023.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.09.02.2023-DIV

A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 004.09.02.2023-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico, hidráulico, pintura, outros, para atender as necessidades das (diversas) Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 27 de Fevereiro de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 9 de Fevereiro de 2023.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20230124 - Origem: Tomada de Preços Nº 2022.05.09.01. Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; Contratada: F J Construtora EIRELI. Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Pavimentação em pedra tosca na localidade do Sítio Estivas no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico; Valor Total: R\$ 410.040,47 (quatrocentos e dez mil, quarenta reais e sete centavos); Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto 1401.154510342.1.037 Construção e/ou Restauração de Calçamento e Meio-Fio, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 410.040,47; Vigência: 02 de Fevereiro de 2023 a 01 de Julho de 2023; Data da Assinatura: 02 de Fevereiro de 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.09.01

Modalidade: Tomada de Preços nº 2022.05.09.01. Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Pavimentação em pedra tosca na localidade do Sítio Estivas no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Vencedor(es): F J Construtora EIRELI, com o valor total de R\$ 410.040,47 (Quatrocentos e Dez Mil, Quarenta Reais e Sete Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

São Benedito - CE, 31 de janeiro de 2023.
ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.02.06.01-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15 de Março de 2023, às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, tombado sob o nº 2023.02.06.01-CP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa especializada em manutenção, obras, eficiência energética, cadastro e ampliação do sistema de iluminação pública, contemplando elaboração de projetos executivos, sistema de telegestão com tecnologia led, para atender as demandas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h.

Solonópole - CE, 9 de Fevereiro de 2023.
GERUSA DANTAS VIEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023-SESA/SRP

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023-SESA/SRP, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e embalagens para o Centro Fitoterápico, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 28 de fevereiro de 2023, às 08:25h, abertura e classificação das propostas às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicoso.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 9 de fevereiro de 2023.
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023-SEUDC

Resultado do Julgamento de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda - Chamada Pública Nº 01/2023-SEUDC.

Cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Viçosa do Ceará - CE. A Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação e projeto de venda da seguinte forma: Habilitada: Associação Comunitária da Barra; Parcialmente Inabilitada: Associação Comunitária dos Trabalhadores Unidos de Macajetuba I, Cooperativa de Agricultura Familiar da Serra da Ibiapaba. Desta forma fica aberto o prazo para sua regularização, conforme previsto no Item 8.5 do edital; e Inabilitada Cooperativa Agropecuária da AF de Viçosa do Ceará. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Item 13.2 do edital. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.tce.ce.gov.br, vicoso.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473 - Centro.

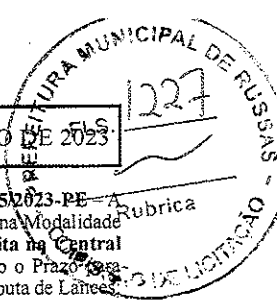
Viçosa do Ceará/CE, 8 de fevereiro de 2023.
WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE
Secretária de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

Processo Admin. Nº3840/2022
Ata de Registro de Preços Nº 002/2022
Contratante: Município de Alfredo Chaves, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: VITA SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº.025/2022.
Valor Total: R\$ 26.270,00
Dotação: 120002.1030100192.117
Elemento de Despesa: 33903000000
Fichas nºs.: 036.
Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data da Assinatura.
Assinatura: 30 de janeiro de 2022.





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal da Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2023-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de medicação especial para distribuição gratuita na Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará.** Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas, de 13 a 23 de Fevereiro de 2023; Abertura das Propostas: 24 de Fevereiro de 2023, às 08h30min; Fase de Disputa de Lances: 24 de Fevereiro de 2023, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema-CE, 09 de Fevereiro de 2023. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.09.02.2023-DIV – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 002.09.02.2023-DIV, cujo Objeto é a Repetição da Licitação Fracassada Nº 001.18.01.2023-DIV, que tem como Objeto o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, refrigeração, ventilação e outros equipamentos permanentes, bem como a contratação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, refrigeração, ventilação e outros equipamentos permanentes, para atender às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas.** Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 01 de Março de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas – CE). Russas-CE, 09 de Fevereiro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.09.02.2023-DIV – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 004.09.02.2023-DIV, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico, hidráulico, pintura, outros, para atender as necessidades das (diversas) Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas.** Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 27 de Fevereiro de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas – CE). Russas-CE, 09 de Fevereiro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.09.02.2023-DIV – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.09.02.2023-DIV, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais permanentes: equipamentos de climatização, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Russas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.** Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 28 de Fevereiro de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas – CE). Russas-CE, 09 de Fevereiro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.09.02.2023-SEMED – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 003.09.02.2023-SEMED, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais escolares diversos destinados a formação de kits escolares a serem distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Russas-CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar-SEMED.** Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 01 de Março de 2023, às 15h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE). Russas-CE, 09 de Fevereiro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-SEDUC/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados o Resultado de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 01/2023-SEDUC/CELOS, cujo o **OBJETO:** Construção de uma Escola de 08 (oito) salas de aula na localidade de Cabreiro. **LICITANTES HABILITADAS:** 1. VIVACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS; 2. CHIANCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; 3. CONSTRUTORA CEBAVE LTDA – ME; 4. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI. **LICITANTES INABILITADAS:** 1. AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI – itens: 4.1.III.a e 4.1.III.b; 2. EMÍDIO LEMOS MACEDO NETO EIRELI – itens: 4.1.III.b e 4.1.III.c; 3. CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA – itens: 2.3, 4.1.III.a, 4.1.III.b e 4.1.III.c; 4. FJ CONSTRUTORA LTDA – itens: 2.3 e 4.1.III.b; 5. ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – itens: 2.3, 4.1.III.b e 4.1.III.c; 6. R.E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES – itens: 2.3, 4.1.III.b e 4.1.III.c e 7. PX3- CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME – item: 4.1.III.b. Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos. Aracati-CE, 09 de Fevereiro de 2023. Cintia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-SEDUC/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados o Resultado de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 02/2023-SEDUC/CELOS, cujo **OBJETO:** Construção do Núcleo de Atendimento Especializado e Inclusão – NAEI. **LICITANTES HABILITADAS:** 1. CONDUCTO ENGENHARIA LTDA – EPP, 2. VIVACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS e 3. CONSTRUTORA CEBAVE LTDA – ME. **LICITANTES INABILITADAS:** 1. AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI – itens: 4.1.III.a, 4.1.III.b e 4.1.III.c; 2. EMÍDIO LEMOS MACEDO NETO EIRELI – itens: 4.1.III.b e 4.1.III.c; 3. CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA – itens: 2.3, 4.1.III.a, 4.1.III.b e 4.1.III.c; 4. FJ CONSTRUTORA LTDA – itens: 2.3, 4.1.III.b e 4.1.III.c e 5. WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – item: 2.3. Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos. Aracati-CE, 09 de Fevereiro de 2023. Cintia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022/SMI-CP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Resultado do Julgamento das Propostas Abertas da Licitação na Modalidade Concorrência Pública, tombada sob o Nº 002/2022/SMI-CP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para prestação dos serviços execução de projeto de mobilidade urbana e pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas localidades do Município de Cariré, conforme projeto anexo a este Edital. A empresa: **R. R. PORTELA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com **VALOR GLOBAL DE R\$ 4.116.248,67** (Quatro Milhões, Cento e Dezesseis Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos) após atender a todas as exigências convocatórias. Fica declarado então aberto o prazo para recursos conforme Art. 109, inciso 1, alínea “b” da Lei 8.666/93. As Atas da Sessão de Julgamento das Propostas, bem como as propostas das licitantes, estarão disponíveis nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. Cariré-CE, 09 de Fevereiro de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Caucaia – IMAC, a Licença de Instalação para construção de 03 Entradas de Linha em 69kV na Subestação Caupe, no Município de Caucaia, localizada na BR 222, Km 35, Caupe. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC



